

domicílio na Rua Sete, lote 144, loja A, Tapada das Mercês, 2635-275 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1991, por despacho de 7 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

7 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *M. Fortuna Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Glória Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 5577/2005 — AP. — A Dr.ª Marlene Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2369/95.8TBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rui Alfredo Carvalho Ascensão, filho de Carlos Alfredo Carvalho e de Maria Laurinda d'Ascensão, natural de Tortosendo, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1930, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 6940574, com domicílio na Rua de Diogo de Silves, 35, 4.º, esquerdo, 1000-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Fevereiro de 1994, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Marlene Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

Aviso de contumácia n.º 5578/2005 — AP. — A Dr.ª Marlene Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1616/03.9TAGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Francisco Orlando de Freitas Marques, filho de Lázaro de Oliveira Marques e de Francelina de Freitas, natural de Guimarães, Vermil, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Outubro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 3187741, com domicílio no lugar do Monte, Vermil, 4810 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Marlene Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

Aviso de contumácia n.º 5579/2005 — AP. — A Dr.ª Marlene Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1009/99.0TBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Vítor Manuel Dias Mendes, filho de Carmina Dias Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Fevereiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12259739, com domicílio na Rua das Colectividades, 237, 7.º, Vilar de Andorinho, 4400-000 Vila Nova de Gaia, o qual se encontra acusado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 1998, por despacho de 4 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Marlene Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Alves*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 5580/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal

singular), n.º 3209/01.6TBGMR (ex-processo n.º 1849/94), pendente neste Tribunal, contra o arguido Armando Manuel Almeida Barbas, filho de António Barbas e de Rita de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1934, casado, titular do bilhete de identidade n.º 435052, com domicílio na Rua do Duque de Loulé, 32, 3.º, esquerdo, Linda-a-Velha, 2795-118 Linda-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 16 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal (desistência de queixa).

17 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Gonçalves Viana*.

Aviso de contumácia n.º 5581/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3480/01.3TAGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Manuel Agostinho Lopes Mendes, filho de Manuel de Sousa Mendes e de Rosa Lopes, natural de Guimarães, Oliveira do Castelo, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1967, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7799603, com domicílio na Urbanização do Aldão, Rua dos Mártires de Timor, 19, Guimarães, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 1 de Julho de 2001, por despacho de 18 de Março de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal (desistência de queixa).

29 de Março de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Gonçalves Viana*.

Aviso de contumácia n.º 5582/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1232/98.5PBGM (ex-processo n.º 373/99), pendente neste Tribunal, contra o arguido Hélder Manuel Salgado Carlos Soares, filho de José Vasco Carlos Soares e de Maria do Céu Salgado, natural de Azurém, Guimarães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12287801, com domicílio na Rua de José Cardoso Pires, 200, 2.º, esquerdo, Urgeses, 4800-000 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 8 de Agosto de 1998, por despacho de 1 de Abril de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

4 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Aviso de contumácia n.º 5583/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1648/03.7TAGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido João Paulo Carona Pereira, filho de João Álvaro Rodrigues Pereira e de Sílvia Maria Caldas Carona, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11750502, com domicílio na Rua do Vale de Moura, lote 12, Caneças, Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 4 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Abril de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — A Oficial de Justiça, *Regina Alves*.